



DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00538/2021, de 30 de novembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 5.401,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO

09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

450 3.3.90.36 00 18020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA

5.401,00

Total na Classificação 5.401,00

Total de Suplementações: 5.401,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 5.401,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Um Reais), como abaixo especificado:

02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO

09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

449 3.3.90.35 00 18020000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5.401,00

Total na Classificação 5.401,00

Total de Anulações: 5.401,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 06 de junho de 2022.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPF: 781.085.004-00

Brejinho-PE

PUBLICADO EM

19/12/2022

Responsável

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153